

LEI Nº 889
De: 24.10.1997

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Nº 750/94.

JAIRO ASSIS BANDEIRA, Prefeito Municipal de Marmeireiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica revogado o Artigo 1º da Lei Nº 750 de 21/12/94, na parte que se refere ao Item 46, Inciso 96 da Lei Nº 477 de 14/12/90.

Artigo 2º - O transporte coletivo de passageiros (ônibus e lotações) de natureza estritamente municipal, será tributado pela alíquota de 3% (três por cento) sobre o valor do faturamento, conforme previsto no Artigo 52, Inciso III da Lei Nº 477/90.

Artigo 3º - Ficam inalterados os demais itens da Lei supracitada.

Artigo 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeireiro, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de um mil, novecentos e noventa e sete.


JAIRO ASSIS BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL